



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Acresce dispositivo à Tabela I da Lei Complementar nº 01 de 29 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidas à Tabela I da Lei Complementar nº 01 de 29 de dezembro de 2001 que trata da "Taxa de Expediente" as disposições constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 de Dezembro de 2010.

Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Publicação nº 086/10

Publicado em 15/12/10
no quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904, de 18/08/2001.

Vasques
Assessora do Gabinete